

POLÍTICA DE MEIA-ENTRADA
(atualizada pela última vez em 19/10/2018)

• **ESTUDANTES (Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude e 12.933/2013 - Lei da Meia-Entrada)**

- Mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil - CIE emitida pela ANPG, UNE, Ubes, bem como, pelas entidades estudantis estaduais e municipais, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCE's) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos (CA's), conforme modelo único nacionalmente padronizado, com certificação digital e que deverá conter: nome completo, data de nascimento do estudante, foto recente, nome da instituição de ensino, grau de escolaridade e data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição. Importa observar que boleto bancário não é documento hábil para comprovar a condição de estudante. Para maiores informações acesse: www.documentoestudantil.com.br

• **JOVENS DE 15 a 29 ANOS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude)**

- Mediante apresentação da Carteira de Identidade Jovem do CadÚnico, no momento da aquisição do ingresso e na portaria ou na entrada do local de realização do evento, acompanhada de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional. Os jovens deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja família deverá possuir uma renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

• **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E SEU ACOMPANHANTE (Lei Federal nº 12.933/2013 - Lei da Meia-Entrada)**

- Mediante apresentação de documento que comprove a condição (cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência ou documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria). É permitido apenas um acompanhante pagando meia entrada por pessoa com deficiência.

• **IDOSOS (com idade igual ou superior a 60 anos - Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso)**

- Mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto que comprove a condição (RG ou CNH).

• **DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICO, SUPERVISORES E TITULARES DO QUADRO DE APOIO DE ESCOLAR ESTADUAL E MUNICIPAL (Específica para o estado de São Paulo - Lei Estadual nº 15.298/2014)**

- Mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto e carteira funcional da Secretaria de Educação ou Holerite que comprove a condição/cargo.

• **PROFESSORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Específica para o estado de São Paulo - Lei Estadual nº 14.729/2012)**

- Mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto e carteira funcional da Secretaria de Educação ou Holerite que comprove a condição/cargo.

ATENÇÃO:

A venda de meia-entrada para estudantes/jovens de baixa renda e PCD/PNE é sujeita a disponibilidade da cota de 40% (quarenta por cento) sobre o total de ingressos disponível para o evento. Lembramos ainda que, no dia e horário do evento, é obrigatória a apresentação do documento que comprova o direito ao benefício. Caso o benefício não seja comprovado, o portador deverá complementar o valor do ingresso adquirido para o valor do ingresso integral, caso contrário o acesso ao evento não será permitido pelo Organizador/Produtor.